

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANHAS-AÇU-AÇU

**DELIBERAÇÃO Nº 06/2009, de 1º de junho de 2009.**

*Define os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para a eleição dos membros, titulares e suplentes, representantes dos segmentos de usuários, das organizações civis e dos poderes públicos municipais, no processo de instalação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu – CBH Piranhas-Açu.*

A Diretoria Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, tendo em vista a Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando a Deliberação CBH Piranhas-Açu nº 03/2008, sobre normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros, titulares e suplentes, deste Comitê; e

Considerando a necessidade de definir e divulgar os procedimentos a serem adotados nas Plenárias Setoriais para eleição dos membros, titulares e suplentes, dos representantes dos segmentos de usuários, das organizações civis e dos poderes públicos municipais, no processo eleitoral do CBH Piranhas-Açu,

### **DELIBERA:**

Art. 1º A participação nas Plenárias Setoriais das pessoas físicas e jurídicas habilitadas no processo eleitoral para instalação do CBH Piranhas-Açu será regida pelo disposto no art. 6º, da Deliberação CBH Piranhas-Açu nº 03/2008.

Art. 2º A pessoa física titular da inscrição, ou as pessoas físicas indicadas como prepostos das entidades habilitadas, pessoas jurídicas, deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Setorial, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto, visando ao recebimento do seu crachá.

§ 1º O representante da pessoa jurídica habilitada nessa Plenária será o mesmo indicado na Declaração a que se refere o inciso II, do art. 8º, da Deliberação CBH Piranhas-Açu nº 03/2008, entregue durante o processo de inscrições.

§ 2º Caso o titular da inscrição ou representante indicado, cujo nome conste da relação final de habilitados, não possa comparecer à Plenária Setorial, seu substituto deverá estar acompanhado de autorização (modelo anexo) ou procuração, específica para o evento, assinada pelo titular ou pelo representante legal da entidade, conforme o caso.

§ 3º O representante, participante da Plenária Setorial, deverá assinar a lista de presença disponível no ato de recebimento do crachá.

§ 4º A posse do crachá “CREDENCIADO - SEGMENTO” dará direito ao participante de votar e ser votado e a participar das discussões em todas as reuniões do segmento para o qual foi inscrito e habilitado na Plenária Setorial, sendo de sua exclusiva responsabilidade os atos praticados com a posse do referido crachá.

§ 5º A posse do crachá “USUÁRIO INDIRETO” dará direito ao participante de votar e ser votado somente nas etapas preliminares, conforme definido no art. 5º desta Deliberação.

Art. 3º A reunião Plenária Setorial será conduzida por uma Mesa Coordenadora da Plenária – MCP - composta de um Presidente, que será o representante do Órgão Gestor Estadual de Recursos Hídricos da respectiva unidade da federação e um Secretário.

§ 1º O Secretário dessas reuniões deverá elaborar ata da reunião, onde conste, no mínimo, o nome dos concorrentes, o número de votos obtidos por cada um, a classificação final da votação, as assinaturas dos membros da mesa coordenadora e lista de presença dos habilitados.

§ 2º O Presidente da MCP deverá encaminhar à Diretoria do Comitê a ata prevista no parágrafo anterior, imediatamente após o término da respectiva Plenária Setorial.

Art. 4º Na abertura dos trabalhos, o Presidente da MCP deverá apresentar a pauta da Plenária, da qual deverá constar:

- I. apresentação dos objetivos da Plenária;
- II. leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III. apresentação do Regimento Interno do CBH Piranhas-Açu e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê.
- IV. informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Setorial, nas quais conste o total de habilitados e os habilitados por categoria do segmento.
- V. orientações sobre os procedimentos para eleição dos representantes na respectiva Plenária.

Parágrafo Único. A relação dos habilitados deverá estar fixada em pelo menos dois locais no acesso à sala da Plenária, em posição de fácil leitura.

Art. 5º. Os portadores do crachá “USUÁRIO INDIRETO”, previamente à realização das reuniões definidas no art. 6º desta Deliberação, escolherão dentre seus pares aqueles que representem o uso sujeito à outorga de direito de uso (USO DIRETO), em conformidade com as seguintes etapas:

- I. definição dos usos sujeitos à outorga de direito de uso;
- II. escolha de um representante para cada usuário de uso direto, quando necessário.
- III. entrega do crachá “CREDENCIADO – SEGMENTO” para cada representante eleito.

Art. 6º As Plenárias serão realizadas em reuniões específicas, conforme a seguinte divisão:

I. Para Plenária de Usuários:

- a. abastecimento urbano e lançamento e/ou diluição de efluentes urbanos;
- b. indústria e mineração;
- c. irrigação e uso agropecuário;
- d. Aqüicultura e
- e. pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

II. Para Plenária de Organizações Cívicas:

- a. organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos; e
- b. organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade.

Art. 7º As votações dar-se-ão por voto aberto.

§ 1º A escolha dos membros titulares e suplentes do CBH Piranhas-Açu, durante as votações, de acordo com o número de vagas do segmento para a unidade da federação onde será realizada a plenária, será feita contabilizando-se os votos obtidos por cada candidato e organizando-os de forma decrescente, sendo eleitos os membros titulares e suplentes conforme a seguinte seqüência:

I. Na existência de 1 (uma) vaga para membro titular e 1 (uma) para membro suplente, o candidato mais votado ocupará a vaga de membro titular e o segundo candidato mais votado, a de membro suplente;

II. Na existência de 2 (duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) para membros suplentes, os 2 (dois) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o terceiro e quarto candidatos mais votados, as de membros suplentes;

III. Na existência de 3 (três) vagas para membros titulares e 3 (três) para membros suplentes, os 3 (três) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o quarto, quinto e sexto candidatos mais votados, as de membros suplentes;

IV. Na existência de 4 (quatro) vagas para membros titulares e 4 (quatro) para membros suplentes, os 4 (quatro) candidatos mais votados ocuparão as vagas de membros titulares e o quinto, sexto, sétimo e oitavo candidatos mais votados, as de membros suplentes;

§ 2º A critério dos participantes da reunião poderá ser realizada escolha por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

Art. 8º No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 9º Persistindo o empate previsto no artigo anterior, o presidente da MCP decidirá pelos presentes.

Art. 10 No caso de candidato único, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar.

Art. 11 Ao término das reuniões por categoria, caberá à MCP:

I. anunciar a todos os credenciados os nomes dos membros titulares e suplentes eleitos do CBH Piranhas-Açu e os escolhidos para as representações regionais;

II. elaborar a Ata da Plenária onde conste os membros eleitos, titulares e suplentes, além da assinatura da mesma por todos os membros da MCP e a lista de presença da Plenária;

III. informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos; e

IV. encerrar a Plenária.

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora da Plenária.

Art. 13 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 10 de junho de 2009.

IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA  
Presidente CBH Piranhas-Açu

## ANEXO

### AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, autorizo o Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a representar-me na Plenária Setorial para escolha dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu.

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade, sujeitando-me às penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem está autorizando